TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Gabinete do Conselheiro Gilberto Jales

PROCESSO Nº: 11811/2002-TC

INTERESSADO(A): PREF. MUN. TIMBAÚBA DOS BATISTAS

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DESPACHO

(06.03.2020)

Retornam os autos com a documentação apresentada pelo IPERN, em

atendimento à Notificação nº 120/2020 - DAE, provocada pelo despacho da DAE(evento 07)

em virtude do Documento nº 957/2018 (evento 01, às fls. 172) não detalhar a quais processos

ou responsáveis se refere o valor repassado à esta Corte.

Em análise, verifica-se que o Documento nº 1181/2020-TC não sana a questão

levantada pela Diretoria de Atos e Execuções (evento 07) quanto à especificação referente ao

valor transferido à conta do FRAP.

Em razão disso, promova-se a NOTIFICAÇÃO do Instituto de Previdência dos

Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias,

apresente os esclarecimentos solicitados, especificando se o valor indicado consiste em

desconto realizado integralmente dos proventos do Sr. José Nazareno Batista ou se se

referem a outros devedores, especificando quais sejam e a que processos se referem, com a

documentação hábil à comprovação.

A comunicação processual deverá ser instruída com cópia do presente despacho

1

e do despacho de evento 07, destacando-se que a íntegra do processo está acessível para

consulta pública na página eletrônica do Tribunal.

assinado eletronicamente

Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales

Relator

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690, 10º andar - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN